



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**



Lei Municipal n.º 2.160, de 27 de Janeiro de 2011.

**Autoriza o Poder Executivo a alugar imóveis urbanos e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art.1º** Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a alugar imóveis para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, e Vigilância Sanitária - VISA, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;

**Art. 2º** - As despesas da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante no Orçamento Programa do Município, suplementada se necessário.

Órgão: 05 -	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001	Coordenação Administrativa
Função: 10	Saúde
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 0013	Gestão do SUS
Código: 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 3º** - O prazo de pagamento será da assinatura do contrato, até 31 de Dezembro de 2011.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Janeiro de 2011.

  
**Roberto Sachetti**  
Prefeito Municipal em Exercício